



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício      Nº /2025  
De:            Gab./Ver. ADENILZA MARIA DA SILVA  
Data:          14 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 806/2025  
Data: 21/11/2025 - Horário: 17:15  
Legislativo - EMD 54/2025

Ao

*Excelentíssimo Senhor*

*Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas*

*Câmara Municipal de Manhuaçu-MG*

Prezado Senhor:

**CONSIDERANDO** que tramita nesta casa, Projeto de Lei de iniciativa da chefe do poder executivo, que trata da LOA-Lei de Orçamento Anual, que estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhuaçu para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** a receita corrente líquida arrecadada em 2024 no montante de R\$ 408.717.399,14;

**CONSIDERANDO** que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa R\$ 8.174.347,98 e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de R\$ 480.843,99, resulta em R\$ 240.421,99, no mínimo para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar suas emendas individual de vereador ao orçamento do município de Manhuaçu para o exercício de 2026, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

## 01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

### 01.1. Subvenção Social para:

Hospital Cesar Leite..... R\$ 220.000,00

**Finalidade:** Aquisição de cadeiras

### 01.2. Subvenção para:

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Manhuaçu .... R\$ 20.000,00  
CNPJ: 18.497.032/0001-00

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## 01.3. Subvenção Social para:

**Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência.....R\$10.000,00**  
CNPJ 10.973.814/0001-66

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.

## 01.4. Subvenção Social para:

**AMAAM-Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu ..... R\$ 10.000,00**  
CNPJ 40.594.604/0001-28

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

**SUBTOTAL (1) ..... R\$ 260.000,00**

## 02. OUTRAS AÇÕES:

### 02.1. Subvenção Social para:

**Comunidade Assistencial de Recuperação e Reintegração do Dependente Químico  
Abundante Vida-CARRDQAV .....R\$ 30.000,00**  
CNPJ 21.309.852/0001-35

**Finalidade:** Livre conforme Plano de trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

### 02.2 Subvenção Social para:

**Posto de Puericultura De Manhuaçu ..... R\$ 10.000,00**  
CNPJ: 20.826.582/0001-77

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

### 02.3. Subvenção Social para:

**COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Destinado a  
Polícia Civil – Projeto CHAME A FRIDA .....R\$10.843,99**  
CNPJ 05.617.416/0001-77

**Finalidade:** Para aplicação na Polícia Civil – Projeto CHAME A FRIDA

### 02.4. Subvenção Social para:

**COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa, p/ aplicação no Corpo  
de Bombeiros Militar (sede em Manhuaçu/MG) .....R\$10.000,00**  
CNPJ 05.617.416/0001-77

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

### 02.5. Subvenção Social para:

**COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa, p/ aplicação na  
Polícia Militar de MG (sede em Manhuaçu/MG) ..... R\$10.000,00**

**Finalidade:** Aplicação no estande de tiro do 11º BPM de Manhuaçu/MG

### 02.6. Subvenção Social para:

**Projeto Social Mover – Manhuaçu.....R\$10.000,00**  
CNPJ 38.168.519/0001-56

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## 02.7. Subvenção Social para:

**Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes De Manhuaçu** ..... R\$ 40.000,00  
CNPJ 21.299.318/0001-95

**Finalidade:** Livre conforme Plano de trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.8. Subvenção Social para:

**CAF – Centro Apoio a Família** ..... R\$ 20.000,00  
CNPJ 10.876.048/0001-11

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.9. Subvenção Social para:

**Pro Rio Manhuaçu** ..... R\$10.000,00  
CNPJ 06.041.945/0001-38

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.10. Subvenção Social para:

**DAREI - Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração em Manhuaçu** ..... R\$15.000,00

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

## 02.11. Subvenção Social para:

**Secretaria Municipal de Cultura** ..... R\$ 20.000,00  
(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

**Finalidade:** Recurso para realização do evento “Festa das Crianças” no Bairro Petrina

## 02.12. Subvenção Social para:

**FUMAPH-Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana** ..... R\$ 10.000,00  
CNPJ 18.392.001/0001-94

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.13. Subvenção Social para:

**Associação Bicho Bacana** ..... R\$ 10.000,00  
CNPJ 44.353.475.0001-37

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.14. Subvenção Social para:

**Conselho de Desenvolvimento de Palmeiras** ..... R\$ 5.000,00  
**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

## 02.15. Subvenção Social para:

**Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região..** R\$ 10.000,00  
CNPJ 12.346.868/0001-27

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

**SUBTOTAL (2) ..... R\$ 220.843,99**

**TOTAL ..... R\$ 480.843,99**

## JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se trata de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecidos, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

*Adenilza Maria da Silva*  
**ADENILZA MARIA DA SILVA**  
**VEREADORA – AUTORA DAS EMENDAS**